

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 05/12/1990

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

05.12.90

NÚMERO

2124/90

DESTINO:

SECRETARIA

CÓDIGO

LRCS-380/CM

EXERCÍCIO DE 1990

ASSUNTO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 018/90

INICIATIVA:

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

HISTÓRICO:

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ABONO AOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICI-
PAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

19/90
05/12/90

A U T U A Ç Ã O

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de
mil novecentos e noventa , autuo o presente
supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 1989 a 1991

Presidente: Solimar Bueno Patrício

Vice-Presidente: Joacyr Nascimento Cruz

1º Secretário: Jandir Sartório

2º Secretário: Manoel Paiva Amorim

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 05/12/90

Rubrica do Presidente

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

614/90

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 05.12.90	NUMERO 2125/90
DESTINO: SECRETARIA	CÓDIGO AREQ-070/CM

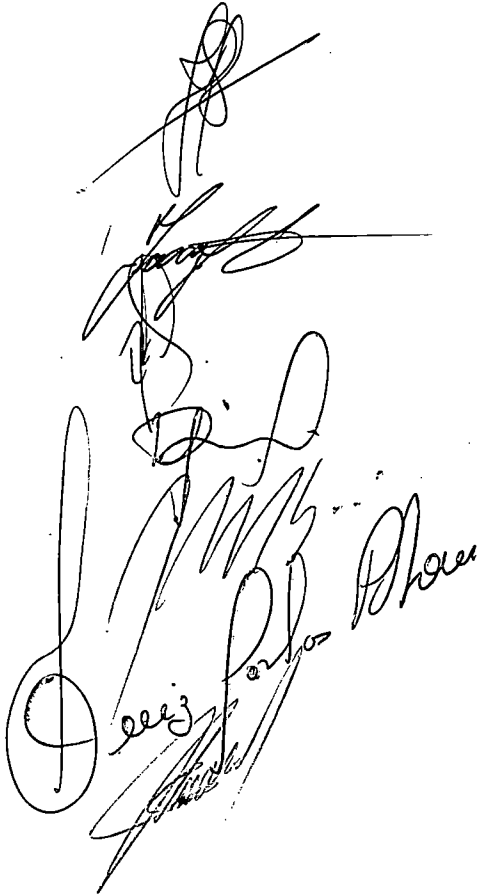
ENCAMINHE-SE.

Sala das Sessões, 05 / 12 / 1990

(*Assinatura do Presidente*)

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda do _____, com assento nesta Casa, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V. Exa. requerer o seguinte:

Que seja apreciado em regime de urgência o Projeto de Resolução nº 018 /90.



E. deferimento

Sala de Sessões, 05 de dezembro de 1990

SOLIMAR BUENO PATRÍCIO-Vereador-PMDB



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 018/90.

Dispõe sobre o pagamento de abono aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 1º - Fica concedido, no mês de dezembro do corrente, um abono de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) aos Servidores Públicos da Câmara Municipal, desde que o valor do vencimento referente a este mês, somado ao valor do abono concedido, não ultrapasse a Cr\$ 44.184,10 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros e dez centavos).

§ 1º - Se a soma referida no "caput" deste artigo ultrapassar a Cr\$ 44.184,10 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros e dez centavos), o abono será reduzido de forma a garantir a condição estabelecida no "caput".

§ 2º - O abono a que se refere este artigo não será incorporado aos vencimentos dos servidores, a qualquer título, nem está sujeito a quaisquer incidências de caráter tributário ou previdenciário.

Art. 2º - Os Servidores não atingidos por esta Resolução ficam sujeitos à política salarial que for estabelecida pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 1990.

SOLIMAR BUENO PATRÍCIO
Presidente

JOACYR NASCIMENTO DA CRUZ
Vice-Presidente

JANDIR SARTÓRIO
1º Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 018/90.

Dispõe sobre o pagamento de abono aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 1º - Fica concedido, no mês de dezembro do corrente, um abono de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) aos Servidores Públicos da Câmara Municipal, desde que o valor do vencimento referente a este mês, somado ao valor do abono concedido, não ultrapasse a Cr\$ 44.184,10 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros e dez centavos).

§ 1º - Se a soma referida no "caput" deste artigo ultrapassar a Cr\$ 44.184,10 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros e dez centavos), o abono será reduzido de forma a garantir a condição estabelecida no "caput".

§ 2º - O abono a que se refere este artigo não será incorporado aos vencimentos dos servidores, a qualquer título, nem está sujeito a quaisquer incidências de caráter tributário ou previdenciário.

Art. 2º - Os Servidores não atingidos por esta Resolução ficam sujeitos à política salarial que for estabelecida pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 1990.

SOLIMAR BUENO PATRÍCIO
Presidente

JOACYR NASCIMENTO DA CRUZ
Vice-Presidente

JANDIR SARTÓRIO
1º Secretário

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 05 / 12 / 1990

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NÚMERO
05.12.90	2124/90
DESTINO:	CÓDIGO
SECRETARIA	LR ES-380/CM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 018 /90.

44.184,10

Dispõe sobre o pagamento de abono aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 1º - Fica concedido, no mês de dezembro do corrente, um abono de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) aos Servidores Públicos da Câmara Municipal, desde que o valor do vencimento referente a este mês, somado ao valor do abono concedido, não ultrapasse a Cr\$41.647,75 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos).

§ 1º - Se a soma referida no "caput" deste artigo ultrapassar a Cr\$41.647,75 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos), o abono será reduzido de forma a garantir a condição estabelecida no "caput".

§ 2º - O abono a que se refere este artigo não será incorporado aos vencimentos dos servidores, a qualquer título, nem está sujeito a quaisquer incidências de caráter tributário ou previdenciário.

Art. 2º - Os Servidores não atingidos por esta Resolução ficam sujeitos à política salarial que for estabelecida pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 1990

SOLIMAR BUENO PATRÍCIO

Presidente

JOACYR NASCIMENTO DA CRUZ

Vice-Presidente

JANDIR SARTÓRIO

1º Secretário

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões 10 / 12 / 19 / 90

Valor Retificado

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 05 / 12 / 1990

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NUMERO
05.12.90	2124/90
DESTINO: SECRETARIA	CODIGO LRES-380/CM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 018 /90.

Dispõe sobre o pagamento de abono aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 1º - Fica concedido, no mês de dezembro do corrente, um abono de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) aos Servidores Públicos da Câmara Municipal, desde que o valor do vencimento referente a este mês, somado ao valor do abono concedido, não ultrapasse a Cr\$41.647,75 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos).

§ 1º - Se a soma referida no "caput" deste artigo ultrapassar a Cr\$41.647,75 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos), o abono será reduzido de forma a garantir a condição estabelecida no "caput".

§ 2º - O abono a que se refere este artigo não será incorporado aos vencimentos dos servidores, a qualquer título, nem está sujeito a quaisquer incidências de caráter tributário ou previdenciário.

Art. 2º - Os Servidores não atingidos por esta Resolução ficam sujeitos à política salarial que for estabelecida pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 1990.

SOLIMAR BUENO PATRÍCIO

Presidente

JOACYR NASCIMENTO DA CRUZ
Vice-Presidente

JANDIR SARTÓRIO
1º Secretário